



PODERLEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2025.

Instrumento contratual de prestação de serviços que firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS** e a **CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 08.861.890/0001-38, com sede na Rua Maestro Tomaz de Aquino, nº 15, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, representado legalmente por seu Presidente, Sr. **ORÁCIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Silva, nº 72, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus - PE, portador do RG nº 2318416 SSP/PE e do CPF nº 402.536.944-34; e a **CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.075.275/0001-49, com sede na R. Maria Isabel de Abreu, nº 249 – 1º andar, Centro, Quipapá/PE, representada na forma do seu Estatuto Social, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, o presente Contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

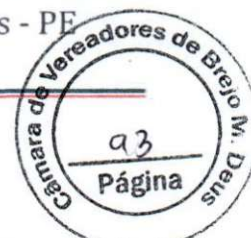
Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), PARA ACOMPANHAMENTO DESTES E, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

A Prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se subjetivamente disposições de Direito Privado.

A prestação de serviços objeto deste contrato está inexigível de processo licitatório, consoante disposições do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, nos casos de omissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A Câmara Municipal efetuará o pagamento das faturas referentes à prestações dos serviços do objeto deste contrato em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

A prestação de serviços terá o prazo de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços a ser executada nos termos deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente disposições do Decreto Federal nº 14.133/21.

A prestação de serviços objeto deste contrato está incluída no plano de trabalho constante das disposições do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Lei Geral das Contratos, nos casos de omissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução das obras a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais), fazendo o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: A Câmara Municipal efetuará o pagamento das parcelas referentes à prestação de serviços de acordo com o cronograma de pagamentos em até 30 dias úteis do mês seguinte à prestação de serviços, após atestado de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com as dotações constantes no Plano de Trabalho e no Orçamento do Exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

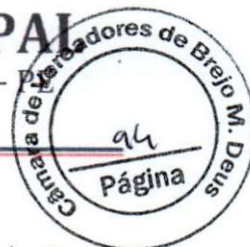
A prestação de serviços terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus -

• Casa José Cupertino de Souza •



Parágrafo único. Poderá ser prorrogado o presente instrumento contratual por igual período, através do respectivo termo aditivo caso haja interesse público, desde que devidamente justificado e com previsão orçamentária disponível.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

O CONTRATADO responderá pelos encargos de Imposto de renda e ISSQN, decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO, DAS SANÇÕES, DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra formalmente, com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto na Lei nº 14.133/21, além da possibilidade de eventuais sanções previstas na citada Lei, no que couber.

É eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado duas vias de igual teor para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Brejo da Madre de Deus – PE, 03 de fevereiro de 2025.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •




CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CNPJ Nº 08.861.890/0001-38

ORÁCIO JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA



CARLA ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 56.075.275/0001-49

CONTRATADA

POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Natalia dos S. Souza, CPF/MF: 059.700.894-94

Nome: Luiz Eduardo Cavalcanti de Faria CPF/MF: 076.824.944-92

PODERE EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 06.908.001/38
ORACIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CARLA ALCANTARA SOBRAL - INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 06.908.001/38
CONSTITUÍDA
POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nº 1º: _____ CPF/MF: _____

Nº 2º: _____ CPF/MF: _____